



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018 – SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2018/ SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1093/2018/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO, ULTRASSOM COM ECOGRAFO PARA O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS, que envolvem além da própria Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde, sendo estas Hospitalares, Atenção Básica, Ambulatoriais, Laboratoriais, Vigilâncias e Especializadas, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue: VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: Em favor da empresa; Dental ALTA MAGIANA-COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, Item 01, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Em 18/10/2018

EDUARDO TOSHYIA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2018/SEMUS VILHENA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Substitui servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa GERENCIAL SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora SANDRA REGINA RIBAS em substituição a servidora DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa GERENCIAL SERVIÇOS LTDA, a qual presta serviços técnicos de atualização e backup dos programas SIA/SUS, SIHD, RAAS, APAC, FPO, CNES, BPA, importação, processamento, consolidação, reparo das glosas, faturamento, emissão de relatórios gerenciais e transmissão de SIA/SUS para o DATASUS, importação, processamento, consolidação, reparo das glosas, faturamento das 1000 AIHS do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, emissão de relatórios gerenciais e transmissão do SIHD/SUS para o DATASUS, conforme Termo de Referência, Solicitação de Despesa nº. 409/2015 e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 271/2014/SEMUS, constantes do Processo Administrativo nº. 1246/2014/SEMUS e Contrato nº 002/2015, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de agosto de 2018.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 44.638/2018

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 4.965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.629.464,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

SUMÁRIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	15
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.629.464,80 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
1.190.165,80	
3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 152.800,00
3390.49.00.00 - Auxílio Transporte	R\$ 26.800,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC	
3390.49.00.00 - Auxílio Transporte	R\$ 5.899,00
Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
224.000,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 25.400,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.400,00
TOTAL	R\$ 1.629.464,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município	
0412200440.001 – Sentenças Judiciais	
3190.91.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 250.000,00
0412200440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios	
3190.91.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 123.565,80
Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP	
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$
200.000,00	
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública	
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 250.000,00
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R \$
800.000,00	
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário	
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
5.899,00	
TOTAL	R\$ 1.629.464,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.966/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525.000,00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO

VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional	
e UTI	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física – MAC	R \$
525.000,00	
TOTAL	R\$ 525.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO
ARRECADÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - MAC

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.000.000,00	18.532.435,49	- 5.467.564,51	5.993.090,49	525.525,98	-	-
TOTAL	24.000.000,00	18.532.435,49	- 5.467.564,51	5.993.090,49	525.525,98	-	-


 Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
 CONTADORA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 4.967/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 180.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 740.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO
E ARRECADADO DE JANEIRO A SETEMBRO - FONTE: FUNDEB

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM.DEP.BAN.FUNDEB	154.542	25.128	-129.414	8.375,98	-121.038,08	0,00	-121.038,08
FUNDEB - ICMS	20.531.833	14.637.562	-5.894.271	4.879.187,47	-1.015.083,13	0,00	-1.015.083,13
FUNDEB - FPE	10.337.642	10.461.846	124.204	3.487.282,12	3.611.486,49	0,00	3.611.486,49
FUNDEB - FPM	3.657.500	3.402.720	-254.780	1.134.240,03	879.460,11	0,00	879.460,11
FUNDEB - IPI/EXP	109.725	67.504	-42.221	22.501,25	-19.719,99	0,00	-19.719,99
FUNDEB - LC 87/96	73.150	19.699	-53.451	6.566,43	-46.884,28	0,00	-46.884,28
FUNDEB - IPVA	1.463.000	997.314	-465.686	332.437,92	-133.248,32	0,00	-133.248,32
FUNDEB - ITCMD	365.575	25.635	-339.940	8.544,87	-331.395,51	0,00	-331.395,51
FUNDEB - ITR	36.575	5.772	-30.803	1.923,86	-28.879,57	0,00	-28.879,57
SUB-TOTAL	36.729.542	29.643.180	-7.086.362	9.881.059,93	2.794.697,72	0,00	2.794.697,72


 Eduardo Toshuya Tsuru
 Prefeito do Município

LEI Nº 4.968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 749.433,95 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 749.433,95 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios	
1236500062.257 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 298.614,43
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 26.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 8.000,00
1236500062.258 – Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 274.319,52
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 749.433,95

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014.

Art. 3º Inclui as ações “Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas” e “Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

08/12/2014 09:39:05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no uso de suas atribuições definidas no art. 9º da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e na Portaria Conjunta SEB/SESEP nº 1, de 31 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo, o rol de despesas que poderão ser realizadas com os recursos repassados pelo FNDE em 2014 aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O repasse de recurso mencionado neste artigo refere-se às crianças de 0 a 48 meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família matriculadas em creches contabilizadas no Censo Escolar da Educação Básica de 2013.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º será feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, com base no rol de despesas previsto no Anexo, observada a [Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de setembro de 2014](#), e demais normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA FREITAS COELHO
p/SEB/MEC

EVILEN CAMPOS
p/SEB/MEC

ISRAEL LUIZ STAL
p/SE/MDS

RAFAEL D'AQUINO MAFRA
p/SESEP/MDS

ANEXO

DESPESAS PERMITIDAS PARA O APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014	
TIPOS DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal do ente e demais profissionais	Remuneração dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil (salário ou vencimento, 13º salário, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, horas extras, aviso prévio, abono, salário família, encargos sociais).
	Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.
	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão,

da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	<p>orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.</p> <p>Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.</p> <p>Formação inicial (habilitação profissional da docência, em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.</p>
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	<p>- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil;</p> <p>- Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.</p>
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	<p>- aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil;</p> <p>- manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.);</p> <p>- conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.);</p> <p>- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p>
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	<p>- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode-se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).</p> <p>Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de latex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.</p>
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil)	<p>- manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.;</p> <p>- locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.</p>
Aquisição de material didático-escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)	<p>- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.).</p>
Ações para garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil (art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.722/2012)	<p>De acordo com os normativos vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.</p>





MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 05 SETOR DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS

Programa : 12.365.0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo : Ampliar a oferta de vagas para educação infantil como promotora do desenvolvimento na primeira infância permitindo a integração com a criança.

Gerente : PIETRINI SENN CPF:678.821.102-72

Público Alvo : Criança

Justificativa : A educação infantil conquistou de cunho legal o seu espaço, quando ficou expresso na Constituição Brasileira o direito a educação por meio do atendimento a creches e pré-escolas. Com a lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB 9.394 de 1996), essa fase de ensino foi inserida e desde então o acesso a educação infantil vem crescendo e sucessivamente sendo implantada. O MEC/INEP e o PNE, determinam a todos os municípios a meta de universalizar junto ao FUNDEB, procurando investir todos os recursos que são destinados a Educação Infantil.

Problema : A grande dificuldade é quanto ao crescimento da população, que evidencia a necessidade da construção e ampliação de escolas para atender a demanda da criança na Educação Infantil.

Causa : O Município de Vilhena está em franco crescimento/desenvolvimento, fato este que motiva, durante todo o ano, a chegada de novas famílias.

Externalidade : Ampliar o atendimento às crianças, elevando a qualidade do ensino.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo			Não	Finalístico								
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA					
ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	2.538	2.650	3.450	3.520	3.650	3.650					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1144	Metros Quadrados	P	2.972,4	1.945.352,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.972,4	1.945.352,48

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	1.945.352,48	0,00	0,00	0,00	1.945.352,48
Total:			1.945.352,48	0,00	0,00	0,00	1.945.352,48

**MUNICÍPIO DE VILHENA**
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1053	Unidade	P	2	223.366,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	223.366,90

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Produto :** Escolas Beneficiadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	215.366,90	0,00	0,00	0,00	215.366,90
Total:			223.366,90	0,00	0,00	0,00	223.366,90

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2257	Unidade	A	2.650	392.114,43	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.650	392.114,43

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS**Produto :** Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	298.614,43	0,00	0,00	0,00	298.614,43
3.1.90.13.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
3.3.90.30.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.46.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.49.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:			392.114,43	0,00	0,00	0,00	392.114,43

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2258	Unidade	A	2.650	357.319,52	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.650	357.319,52

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS**Produto :** Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	274.319,52	0,00	0,00	0,00	274.319,52
3.1.91.13.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.49.00.00	10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECU	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		Total:	357.319,52	0,00	0,00	0,00	357.319,52

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101825			2018	2019	2020	2021	TOTAL
10835	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		749.433,95	0,00	0,00	0,00	749.433,95
21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO		2.168.719,38	0,00	0,00	0,00	2.168.719,38
	Total:		2.918.153,33	0,00	0,00	0,00	2.918.153,33
	Total Geral :		2.918.153,33	0,00	0,00	0,00	2.918.153,33

LEI Nº 4.969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 480.339,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 480.339,58 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
110.339,58
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
370.000,00
TOTAL R\$ 480.339,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$
12.839,58
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R \$
50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
1.000,00
1030400332.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária - Vig. em Saúde
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 74.529,15
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
500,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 156.483,54
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
R\$ 30.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$
40.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$
3.219,06
1030500332.139 – Ações de Prevenção e Controle da Dengue
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 23.268,25
TOTAL R\$ 431.839,58

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
1030100292.117 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil R\$ 1.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

2.500,00
1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig. em Saúde
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
2.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
4.000,00
1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio p/ Adultos Vivendo com HIV/AIDS
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
R\$ 6.000,00
1030500332.138 – Implantação e Implementação da Vig. Epidem. da Hanseníase
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 48.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.970/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2200 – Fundo Esp. da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
Unidade Orçamentária: 2201– Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
0103100652.255 – Manutenção das Atividades do FECAM
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
115.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
85.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2200 – Fundo Esp. da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
Unidade Orçamentária: 2201– Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
0103100651.163 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.629.464,80.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.965, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.629.464,80 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
1.190.165,80

3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 152.800,00
3390.49.00.00 - Auxílio Transporte	R\$ 26.800,00

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC
3390.49.00.00 - Auxílio Transporte R\$ 5.899,00

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
224.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 25.400,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.400,00

TOTAL R\$ 1.629.464,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Procuradoria Geral do Município
0412200440.001 – Sentenças Judiciais
3190.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 250.000,00
0412200440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3190.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 123.565,80

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$
200.000,00

2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 250.000,00
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$
800.000,00

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
5.899,00

TOTAL R\$ 1.629.464,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.038/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 525.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.966, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física – MAC R \$
525.000,00

TOTAL R\$ 525.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.039/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.967, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 180.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
50.000,00

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
740.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 749.433,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.968, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 749.433,95 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios	
1236500062.257 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$ 298.614,43
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 26.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 8.000,00
1236500062.258 – Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$ 274.319,52
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 749.433,95

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014.

Art. 3º Inclui as ações “Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas” e “Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 480.339,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.969, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 480.339,58 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$ 110.339,58
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 480.339,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$ 12.839,58
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R \$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$ 1.000,00
1030400332.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária - Vig. em Saúde	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 74.529,15
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$ 500,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 156.483,54
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 30.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R \$ 40.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$ 3.219,06
1030500332.139 – Ações de Prevenção e Controle da Dengue	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 23.268,25
TOTAL	R\$ 431.839,58

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
1030100292.117 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil	R\$ 1.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$ 2.500,00
1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig. em Saúde	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$ 2.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$ 4.000,00
1030500332.137 – Manutenção da Casa de Apoio p/ Adultos Vivendo com HIV/AIDS	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 6.000,00

1030500332.138 – Implantação e Implementação da Vig. Epidem. da Hanseniose
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 48.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.042/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.970, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2200 – Fundo Esp. da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
Unidade Orçamentária: 2201– Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
0103100652.255 – Manutenção das Atividades do FECAM
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 115.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2200 – Fundo Esp. da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
Unidade Orçamentária: 2201– Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO
0103100651.163 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

**ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA ED. 2576, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018**

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4323/2018/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 4323/2018/PMV, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção predial do telhado do Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 92 e 93 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de CONE SUL CONSTRUTURA E TERRAPLANAGEM LTDA –ME, o item 1 do LOTE 1 (ÚNICO) perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Vilhena, 02 de outubro de 2018.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4323/2018/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 4323/2018/PMV, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção predial do telhado do Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 92 e 93 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de CONE SUL CONSTRUTURA E TERRAPLANAGEM LTDA –ME, o item 1 do LOTE 1 (ÚNICO) perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 27.600,54 (vinte e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 27.600,54 (vinte e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Vilhena, 19 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4703/2018/SEMOSP, tem como objeto aquisição de equipamento (maquina de solda, macaco hidráulico, maquina de policorte, elevador automotivo e outros) para atender a oficina da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: JESSICA PANSERA DO NASCIMENTO os lotes 2,3 e 5, perfazendo o valor de R\$: 7.409,16 (sete mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).

Em favor da empresa: SACCONATO & PIRES LTDA os lotes 4 e 6, perfazendo o valor de R\$ 13.849,99 (treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor total a Homologar R\$: 21.259,15

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, para suprir as necessidades do SAAE Vilhena, na inscrição de servidores para participação no “Fórum Internacional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Waste Expo Brasil”, conforme Art. 25, Inc. II e Art. 13 Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 225/2018/SAAE, Termo de Adjudicação nº 024/SAAE/2018 (Fls. 28) e Parecer Jurídico (Fls. 22) em favor da empresa SAMBA SHOW EVENTOS EIRELI EPP, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), RATIFICO a Inexigibilidade e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 16 de Outubro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO